



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone 14 3811 1421 CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15

www.botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 18 de julho de 2011.

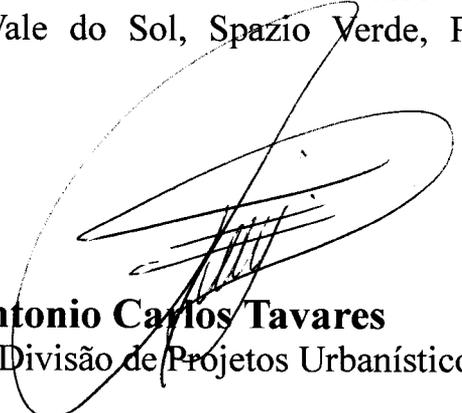
Ref.: requerimento nº 602
Vereador Lelo Pagani

Exmo. (s) Sr. (es)

Em resposta ao requerimento nº 602, expedido na Sessão Ordinária de 04/07/2011, onde Vossa Excelência solicita informar qual o conceito de condomínios residenciais fechados e não fechados informo que não existe nenhum normativo federal sobre **loteamento fechado**, sendo admitido se previsto em lei municipal; já os **loteamentos não fechados** são aqueles previstos no Código Civil, mais especificamente nos seus artigos 1.314 a 1.330. Configura-se, em síntese, quando duas ou mais pessoas (naturais ou jurídicas) são proprietárias, simultaneamente, de um mesmo bem de raiz, cada uma titulando parte, fração ou quota ideal sobre o todo. São, portanto, condôminos, devendo submeter-se às regras de utilização da coisa comum estipuladas no Código Civil.

São condomínios fechados em nosso município: Residencial Santo Antonio e Sociedade Hípica de Botucatu.

São condomínios não fechados em nosso município: Mirante da Serra, Colinas do Paraíso, Vale do Sol, Spazio Verde, Parque das Cascatas, Terras Altas e Residencial Indaiá.


Antonio Carlos Tavares
Chefe da Divisão de Projetos Urbanísticos

A
Câmara Municipal de Botucatu